



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N° 20
PROC. N° 213

31.08.15

LEI N° 4.459

DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 26.320, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, com a área de 102.500,00 metros quadrados ou 10,25 hectares ou 4,2355 alqueires, encravado na Fazenda Aguapei, neste Município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição tem início no marco 10A cravado na confrontação do imóvel de propriedade de Luzia Mieko Akamine Matsudo, Alzira Kimiko Akamine, Paulino Akamine e Hélio Akamine, sob matrícula n° 26.321 deste Registro Imobiliário e com o imóvel constituído de parte do lote n° 16 da quadra F, sob matrícula n° 21.263, do Bairro Frei Moacir III, em nome de AS INCORPORADORA S/S LTDA; do marco 10A segue confrontando com o imóvel sob matrícula n° 26.321, com os seguintes marcos, azimuth, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-10A	M-11	170°45'46''	189,20	Imóvel sob matrícula n° 26.321 Área remanescente do Imóvel Matriculado sob n° 5.688
M-11	M-12	260°45'46''	38,60	
M-12	M-09A	170°45'46''	266,09	
M-09A	M-09	261°41'28''	212,56	Estrada Municipal DRA- 251
M-09	M-10	351°26'33''	451,98	Sistema de Lazer, Área Institucional e Rua das Petúnias – jardim das Palmeiras III
M-10	M-10A	80°47'11''	245,76	Rua das Petúnias; lotes 1 (matrícula n° 19.988), 3,4,5,6,7 e 9 (matrícula n° 19.505) e 8 (matrícula n° 20.459), todos da quadra D do Bairro Frei Moacir III; Rua Yoshima Nakamura; lotes 1,3,4,5,6,8 e 9 (matrícula n° 19.505), 2 (matrícula n° 25.062), 7 (matrícula n° 23.874) e 10 (matrícula n° 20.760), todos da quadra E, do Bairro Frei Moacir III; Rua Maria Gayatti Volpato; e parte do lote 16 da quadra F (matrícula n° 21.263) do Bairro Frei Moacir III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.459

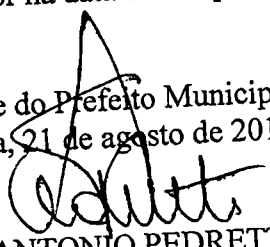
DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Fls.02

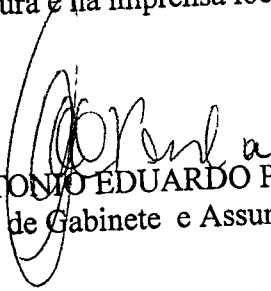
FL. Nº	21
PROC. Nº	273

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2015.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do
costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos